

5 Comparação entre os sistemas corporativos de Vargas e de Perón

Enquanto no Brasil o primeiro que salta aos olhos é o Estado, na Argentina, é a sociedade.

Boris Fausto e Fernando J. Devoto¹

Vargas destroyed most existing labor organizations and established new state-controlled groups in their place. Perón, on the contrary, bent the existing trade unions to his will. Perhaps this was why he was never as successful as his Brazilian contemporary in completely destroying the independence of the labor movement.

Robert J. Alexander²

5.1. A formação institucional e social do Brasil e da Argentina

O Brasil e a Argentina tiveram as suas origens históricas no mundo ibérico, onde os sistemas políticos se caracterizavam por terem tido fortes centros de poder em contraste com grupos sociais que não tiveram a força suficiente para questioná-los com sucesso. Diferentemente dos países da Europa continental, que tiveram passados feudais, cismas religiosos e revoluções burguesas, os países da América Latina nasceram de tradições ibéricas, situação que foi propícia ao desenvolvimento do patrimonialismo e do corporativismo estatal. As instituições estatais que se implantaram, portanto, na América Latina, assimilaram algumas características desse passado ibérico: poder central forte, autoritarismo, relações de dependência etc., que formam importantes ingredientes para a conformação dos sistemas sociais brasileiro e argentino.

Este passado comum nos ajuda a explicar o surgimento de um corporativismo dominado pelo Estado na região. Todavia, existem diferenças importantes entre os corporativismos brasileiro e argentino. Um olhar mais detalhado e preocupado em comparar as formações institucionais dos dois países pode nos ajudar a compreender as diferenças.

O Brasil e a Argentina, apesar de suas origens ibéricas comuns, possuíam características que os distinguem nas suas formações institucionais. Estas diferenças, vistas nos capítulos anteriores e aqui resumidas, certamente influenciaram

os dois corporativismos instaurados nos países em questão. As primeiras diferenças discutidas neste trabalho dizem respeito aos períodos de colonização e ao processo de independência dos dois países. De fato, a experiência colonial no Brasil foi condicionada pela chegada da corte portuguesa, no início do século XIX, o que provocou, sem grandes traumas, o enraizamento de uma cultura administrativa na vida da então colônia portuguesa. A transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro, motivada pelas invasões napoleônicas a Portugal, deu início a um gradual processo de mudança em direção à configuração de um Estado nacional no Brasil, o que, futuramente, influenciaria o processo relativamente pacífico da independência brasileira. De fato, como chama à atenção Faoro, a influência da administração pública portuguesa ao ser transferida para o Brasil é, em parte, responsável pela tendência institucional centralizadora que marca o Estado brasileiro até os dias atuais.

Diferentemente desse processo, na Argentina houve uma violenta ruptura que esteve na raiz de sua independência e da construção de seu Estado nacional. De fato, os colonos, ao romperem com a estrutura administrativa colonial espanhola, deram início a um longo e conflituoso período de construção e consolidação do seu Estado nacional, fato que ajuda a explicar a relativa fraqueza dele, se comparado com as fortes instituições estatais brasileiras.

Outro aspecto que foi contemplado nos dois capítulos anteriores, ao compararmos o corporativismo brasileiro com o argentino, é relativo à formação social desses dois países. No Brasil, a forte e longa tradição centralizadora do Estado nacional juntamente com a base econômica latifundiária e a tardia abolição da escravidão ajudaram a criar uma relação de dependência da sociedade em relação ao Estado. Diferentemente, na Argentina, a economia baseada na criação de gado e a consolidação tardia do poder central ajudaram a criar uma relação entre a sociedade e o Estado de menos dependência. Além disso, a presença em maior número de imigrantes europeus na Argentina e uma industrialização mais vigorosa já no final do século XIX também contribuíram para criar as condições que viabilizaram a formação de sindicatos mais organizados e numerosos se comparados ao caso brasileiro. Uma indicação dessa diferença são as greves levadas a cabo nas duas cidades industriais mais importantes dos países estudados: Buenos Aires e São Paulo. Em 1919 houve 308.967 trabalhadores envolvidos em greves em Buenos Aires.

No Brasil houve apenas 160.000 trabalhadores grevistas durante o período de 1917-1930.³

Finalmente, os dois regimes compartilhavam uma forte influência fascista nas suas leis sindicais, embora não tenham implantado um fascismo totalitário do tipo europeu. Por causa das enormes mobilizações apoiando o peronismo, a Argentina teria experimentado um fascismo mais efetivo do que o Brasil.

O Quadro 9 apresenta um breve resumo desta discussão.

Quadro 9 – Tabela Comparativa entre o Brasil e a Argentina

	Argentina	Brasil
Raízes históricas	Ibéricas, patrimoniais	Ibéricas, patrimoniais
Natureza da independência	Ruptura radical	Transformação gradual
Processo de consolidação do Estado nacional	Longo e violento	Pacífico
Estado nacional resultante	Fraca centralização	Forte centralização
Sociedade	Mais independente	Mais dependente
Classe operária	Organizada com menos interferência estatal	Organizada com mais interferência estatal
Motivo da sindicalização	Ascensão de Perón à presidência da República	Controle político de Vargas já na presidência da República
Influências fascistas	Mobilização das massas e legislação trabalhista	Legislação trabalhista

5.2.

Diferenças nos corporativismos do Brasil e da Argentina

As diferenças das estruturas corporativas dos dois países em questão mostram o maior êxito de Vargas em subordinar a classe trabalhadora, o que não quer dizer que o Estado peronista não exercia controle sobre a classe operária. O que ocorreu foi que na Argentina existia uma maior autonomia da posição dos sindicatos em relação ao Estado, se comparados com os sindicatos brasileiros. Em ambos os casos, porém, o Estado ficava na posição dominante, configurando corporativismos de natureza estatal.

Usando o esquema de desagregação do conceito de corporativismo feito por Collier e Collier, podemos observar de forma mais nítida as diferenças entre os dois países, o que nos leva a concluir que a força do Estado foi mais forte no

corporativismo brasileiro. Uma das chaves que nos ajudam a explicar as diferenças se encontra na escassa organização da classe trabalhadora e no fato de Vargas ter conseguido, a partir do Estado, controlar mais efetivamente seus sindicatos por meio de constrangimentos do que de estímulos. Por sua vez, na Argentina, Perón irá utilizar bem menos constrangimentos do que estímulos, em razão de uma classe trabalhadora bem mais organizada e independente.

Não deixa de ser digno de lembrança que o comportamento do Estado e dos sindicatos nem sempre seguia à risca a legislação vigente. Contudo, sendo o Estado a agência que controlava o aparato de justiça, tinha mais condições de contornar as leis trabalhistas. Por exemplo, mesmo sendo categoricamente proibida a intervenção do Estado na administração dos sindicatos na Argentina, são bem conhecidas as interferências de Perón nos seus negócios internos. Contudo, nosso propósito aqui é o de analisar comparativamente os dois corporativismos, a forma como eles foram instaurados e suas diferentes legislações.⁴

Segue-se um resumo comparativo dos estímulos e constrangimentos, discutidos nos dois capítulos anteriores, segundo a legislação trabalhista de cada país analisado. Nos quadros abaixo, as diferenças se encontram destacadas em cinza.⁵ Observamos que, usando o esquema de Collier e Collier no que se refere à desagregação de corporativismo, tanto para a Argentina quanto para o Brasil foram verificados oito estímulos. Na categoria de constrangimentos, verifica-se, para o Brasil, um corporativismo estatal muito mais rigoroso, com 10 constrangimentos se comparados aos cinco verificados para a Argentina.

Quadro 10 – Estímulos Legislativos no Corporativismo Argentino e Brasileiro

Estímulo	Argentina		Brasil	
Reconhecimento Oficial				
Inscrição obrigatória para ser sindicato “oficial”	Sim	Decreto 23.852 artigos 3 e 4	Sim	CLT, artigo 558
Proteção aos filiados				
Proteção aos filiados contra demissão	Sim	Ibid., 50, 51	Sim	Ibid., 543
Participação obrigatória dos empregadores nas negociações coletivas	Sim	Ibid., 50 (e)	Não	Não incorporada até 1967
Permissão para formação de federações e confederações de sindicatos trabalhistas	Sim	Ibid., 44-48	Sim	CLT, artigos 533-539
Proibição da participação dos patrões nos sindicatos trabalhistas	Sim	Ibid., 6	Sim	Ibid., 525
Proibição de demissão para líderes sindicais	Sim	Ibid., 28	Sim	Ibid., 543
Monopólio de representação				
Unicidade sindical	Sim	Ibid., 9 e 33 (4)	Sim	Ibid., 516, 519
Caráter da filiação				
Acordos coletivos válidos para toda a classe trabalhadora (filiação ou não)	Sim	Decreto 14.250 art. 3	Sim	Constituição 1937, art. 137 (a)
Subsídio do Estado				
Imposto sindical universal	Não	(Inexistente)	Sim	Ibid., 579

Quadro 11 – Constrangimentos Legislativos no Corporativismo Argentino e Brasileiro

Constrangimento	Argentina		Brasil	
Intervenção nas negociações coletivas e greves				
Greves legais	Sim	Decreto 23.852 art. 49(c), 21	Não	Constituição 1937, art. 139
Necessidade de os acordos coletivos serem aprovados pelo Estado	Sim	Decreto 14.250 art. 3	Sim	CLT, art. 613
Convocação à greve ilegal pode provocar dissolução do sindicato	Não	(inexistente)	Não	CLT, art. 556
Líderes sindicais podiam ser afastados por convocar greves ilegais	Não	(inexistente)	Sim	CLT, art. 724(b)
Intervenção na estrutura sindical				
Atividades de caráter político-partidárias proibidas para os sindicatos	Não	Decreto 23.852 art. 33 (6)	Sim	Decreto 9502 art. 1 (b)
Obrigatoriedade de os líderes sindicais pertencerem à profissão da categoria	Sim	Ibid., 27	Sim	CLT, art. 530(d)
Regulamentação sobre a cidadania e a residência dos líderes sindicais	Sim	Ibid.	Sim	Ibid., 515 (c)
Exclusão de ativistas de determinados partidos e/ou ideologias da liderança dos sindicatos	Não	(inexistente)	Sim	Ibid., 530 (a)
Interferência do Estado na revisão dos registros financeiros dos sindicatos	Sim	Ibid., 34(4)	Sim	Ibid., 550, 551
Gastos dos sindicatos regulados	Não	(inexistente)	Sim	Ibid., 592
Permissão a burocratas do Estado de frequentarem reuniões sindicais	Não	Ibid., 21, 42	Sim	Ibid., 525(a)
Intervenção e controle por parte do Estado na direção dos sindicatos	Não ⁶	Ibid., 42	Sim	Ibid., 528

5.3. Conclusão

Como visto nos capítulos que compõem a presente dissertação, tanto o Brasil (1930-1945) quanto a Argentina (1946-1955) desenvolveram corporativismos do tipo estatal durante os períodos estudados. Porém, para além de tal similitude, uma série de características singulares e relativas às suas formações sociais e institucionais foram aqui estudadas para compreendermos as variações e peculia-

ridades presentes nos corporativismos dos dois países. Referimo-nos aos estímulos e constrangimentos contidos nos quadros acima elaborados.

Embora os fatores enumerados não sejam capazes de produzir uma completa compreensão das diferenças existentes entre os dois países, possibilitaram a percepção de aspectos e características extremamente relevantes e significativas das relações que foram estabelecidas entre os estados brasileiro e argentino com as estruturas sindicais estudadas. Procuramos nos capítulos 3 (Corporativismo no Brasil, 1930-1945) e 4 (Corporativismo na Argentina, 1946-1955) mostrar como as origens e as formações sociais e institucionais dos dois países condicionaram diferentemente as relações entre seus Estados e as estruturas sindicais ali desenvolvidas.

5.4. Notas

¹ FAUSTO e DEVOTO, 2004, p.27.

² ALEXANDER, 1964, p. 172.

³ Ibid., p. 187.

⁴ Para uma maior discussão sobre o uso de legislação como base de comparação, vide Collier e Collier, 1979, p. 971.

⁵ As categorias de Collier e Collier que não se aplicavam nem à Argentina nem ao Brasil foram omitidas.

⁶ Três anos depois, o Decreto 26.009 mudou esta proibição para permitir a intervenção da STP na administração dos sindicatos.